Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 218, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1 965.-

Autoriza execução de reformas nos edifícios da Escola Industrial Estadual de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a reforma dos edifícios da Escola Industrial Estadual de Assis.

Artigo 2º - Para a execução dos serviços a que se refere o artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas a que se refere o artigo 2º desta lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 1 965.-

Ruy Silva
Prefeito Municipal

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 17 de dezembro de 1 965.-

Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

CS/